



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

Direcção Regional de Portalegre

Rua D. Nuno Álvares Pereira, 79 - 1º Esq - 7300-200 Portalegre
e-mail: stal.portalegre@stal.pt | web: www.stal.pt | tlf.: 245202152 | fax: 245208382



Proposta de Lei n.º 154/XII/2.ª

“Institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas visando a melhor afetação dos recursos humanos da Administração Pública, e procede à nona alteração à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março, à décima segunda alteração ao Decreto-lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho”

Pronunciando-se sobre a proposta de lei supra referenciada, vem a Direcção Regional de Portalegre do STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, que representa cerca de 46 mil trabalhadores do sector, sindicato integrante da Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública, subscrever integralmente o parecer emitido pela referida Frente Comum, relativo ao diploma supra referido, salientando, ainda, particularmente o seguinte:

Com esta iniciativa o governo prepara-se para promover o maior despedimento coletivo alguma vez visto na nossa democracia, com o objetivo não declarado de destruir o Estado democrático, porquanto é uma verdadeira antecâmara de despedimento de todos os trabalhadores que forem considerados excedentários, quer por extinção do posto de trabalho quer por via de reorganização de serviços ou racionalização de efetivos.

Nestes termos e reiterando o citado parecer da Frente Comum, consideramos que uma iniciativa desta natureza é uma afronta da lei da negociação coletiva e de relevantes princípios constitucionais, como nesse parecer se refere, pelo que se exorta esse órgão de soberania no sentido de recusar a respetiva aprovação.

Portalegre, 03 de Julho de 2013

A Direcção Regional de Portalegre

José António Oliveira Cardoso